



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ: 76.206.473/0001-01

-Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426-Centro – CEP 85840-000 - Fone: (45) 3121-1000

## DESPACHO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

### REFERENTE: PREGÃO Nº 91/2023 – M.C.A.

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses)

Diante da Impugnação apresentada ao edital do Pregão nº. 91/2023 pela empresa **CRIARTE**, CNPJ **06.957.510/0001-38**, questionando documentos de habilitação e o lote 190, conforme termos de Impugnação anexo ao processo.

Diante da análise, pela Pregoeira responsável pela condução do processo através de Relatório, a qual entende pelo Indeferimento do pedido de Impugnação apresentado.

Diante da análise, pela Secretaria responsável pela fiscalização dos materiais a serem adquiridos que entende pelo Indeferimento do pedido de Impugnação apresentado.

Diante da análise, pelo Departamento Jurídico, da impugnação e demais peças que compõem o processo licitatório, o qual através de parecer se posiciona pelo indeferimento do pedido de impugnação pela empresa recorrente das razões apresentadas, porquanto harmônicas ao entendimento legal, doutrinário e jurisprudencial nas razões do parecer.

Promovo o **INDEFERIMENTO** da impugnação apresentada do Pregão nº 91/2023. Diante das análises e fundamentações constantes no Proc. Administrativo 725/2023 – Dpto de Licitações, Análise Técnica pela Secretaria fiscal e Parecer Jurídico quanto a análise da impugnação, onde fica enfatizado que o edital do Pregão 91/2023 está em consonância a Lei Federal 8.666/93.

Determina-se:

Proceder com a continuidade do certame sem qualquer prejuízo e/ou ferimento de dispositivos legais vigentes.

Céu Azul, 24 de novembro de 2023.

**ANA LUIZA ABREU GUILHERME**  
**Pregoeira**

